

DEPARTAMENTO DE CONTAS NACIONAIS Serviço de Contas Satélite

DOCUMENTO METODOLÓGICO

CONTAS ECONÓMICAS DA SILVICULTURA Base 2000

Código: 91 Versão: 1.0

Maio 2008

DOCUMENTO METODOLÓGICO

ÍNDICE

INTR	DDUÇÃO5
	RACTERIZAÇÃO GERAL 6
1.	CÓDIGO/ VERSÃO/ DATA
2.	CÓDIGO SIGINE
3.	DESIGNAÇÃO6
4.	ACTIVIDADE ESTATÍSTICA6
5.	Objectivos6
6.	Descrição7
7.	ENTIDADE RESPONSÁVEL
8.	RELACIONAMENTO COM O EUROSTAT/ OUTRAS ENTIDADES
9.	FINANCIAMENTO
10.	ENQUADRAMENTO LEGAL
11.	OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA
12.	TIPO DE OPERAÇÃO ESTATÍSTICA10
13.	TIPO DE FONTES DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS NA OPERAÇÃO10
14.	PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO10
15.	ÂMBITO GEOGRÁFICO10
16.	UTILIZADORES DA INFORMAÇÃO10
17.	DATA DE INÍCIO/ FIM

	18. PRODUTOS	11
II	I – CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA	14
	19. População	14
	20. Base de amostragem	14
	21. UNIDADES AMOSTRAIS	14
	22. UNIDADES DE OBSERVAÇÃO	14
	23. DESENHO DA AMOSTRA	14
	24. DESENHO DO QUESTIONÁRIO	14
	25. RECOLHA DE DADOS.	14
	26. TRATAMENTO DOS DADOS	16
	27. TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS	29
	28. ESTIMAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADOS	29
	29. SÉRIES TEMPORAIS	29
	30. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS	29
	31. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE ESTATÍSTICA	29
	32. RECOMENDAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	30
Ш	II – CONCEITOS	31
I۱	V – CLASSIFICAÇÕES	37
٧	/ – VARIÁVEIS	38
	33. VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO	38
	34. Variáveis derivadas	38
	35. INFORMAÇÃO A DISPONIBILIZAR	42

VI – SUPORTES DE RECOLHA	43
36. QUESTIONÁRIOS	43
37.FICHEIROS	43
VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	
	43
VIII – BIBLIOGRAFIA	45
ANEXO	46

INTRODUÇÃO

As Contas Económicas da Silvicultura (CES) constituem uma Conta Satélite, o que lhes confere uma certa autonomia, apesar de contribuírem com informação para o Sistema de Contas Nacionais. São contas que caracterizam economicamente o ramo da 'Floresta, Exploração Florestal e Serviços Relacionados', através da determinação das principais rubricas e agregados económicos, como definido no Manual das Contas Económicas da Agricultura e Silvicultura 97, Rev. 1.1, edição de 2000, Eurostat. Neste manual são estabelecidos, de forma detalhada para a área da Silvicultura, os conceitos, as nomenclaturas e as normas metodológicas inscritas no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 95). Este define e uniformiza, a nível europeu, os princípios orientadores a seguir por todos os Estados Membros da União Europeia.

Os primeiros trabalhos de implementação do projecto "Contas Económicas da Silvicultura" decorreram nos anos de 1990 e 1991.

Em 1991 foram disponibilizados os primeiros resultados, para uma série de anos 1980-1989 (Base 77) e, em 1992, valores para o período 1987-1991 (Base 77).

A partir de 1992, as CES não tiveram prossecução, devido às reconhecidas escassez e deficiente qualidade da informação para se proceder ao estabelecimento das principais rubricas. Apenas em 2002 os trabalhos foram retomados para a implementação da Base 95. Em 2005 foi implementada a Base 2000.

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Código/ versão/ data

Cód. 91/ versão 1.0/ Maio 2008

2. Código SIGINE

49119.

3. Designação

Contas Económicas da Silvicultura (CES).

4. Actividade Estatística

D – Economia e Finanças

504 – Quadros complementares e contas satélite

537 - Contas Económicas da Silvicultura

5. Objectivos

- Apresentar um quadro sistemático, comparável e o mais completo possível da actividade económica da Silvicultura, que possa servir de base a análises, previsões e tomada de decisões;
- Contribuir com informação para o Sistema de Contas Nacionais, nomeadamente para os Ramos 01 (Agricultura) (produção de plantas florestais de viveiro) e 02 (Silvicultura);
- Calcular uma série de rubricas, em volume e valor (a preços correntes e preços do ano anterior):

- Produção da Silvicultura, no seu conjunto composta por bens e serviços silvícolas;
- Consumo Intermédio;
- Consumo de capital fixo (CCF), Subsídios, Impostos, Rendas,
 Juros e Remunerações;
- Estabelecer alguns agregados económicos, dos quais se destacam Valor Acrescentado Bruto (VAB), Excedente Líquido de Exploração ou Rendimento dos Factores e Rendimento Empresarial Líquido (REL);
- É ainda possível determinar outros indicadores económicos, nomeadamente de rendimento por unidade de mão-de-obra: Indicadores A, B e C, descritos a seguir;

INDICADOR A = Variação em % (n+1)/n do Valor Acrescentado Líquido a preços de base, real, por Volume de Mão-de-Obra Silvícola Total

INDICADOR B = Variação em % (n+1)/n do Rendimento Líquido da Actividade Silvícola para a Mão-de-Obra Total, real, por Volume de Mão-de-Obra Silvícola Total

INDICADOR C = Variação em % (n+1)/n do Rendimento Líquido da Actividade Silvícola para a Mão-de-Obra Familiar, real, por Volume de Mão-de-Obra Silvícola Familiar

Onde:

Volume de Mão-de-Obra Silvícola é equivalente ao trabalho de uma pessoa a tempo completo, na Silvicultura, realizado num mesmo ano.

6. Descrição

Os trabalhos que permitem calcular as rubricas e as variáveis das CES podem resumir-se em: recolha, compilação, análise e tratamento da

informação de base, com vista a obter, de acordo com a metodologia definida a nível comunitário, os agregados e indicadores macroeconómicos fundamentais para a Silvicultura.

As CES constituem, assim, um estudo estatístico, realizado anualmente e de âmbito nacional. As fontes de informação são procedimentos administrativos, outras operações estatísticas (inquéritos, estimativas) e outras (informações de peritos), que, de um modo geral, fornecem informação por via electrónica.

Não sendo exaustivo, pode apresentar-se o seguinte quadro com as principais rubricas das CES e as relações que se estabelecem entre elas:

	T					
1	Produção de Madeira para Fins Industriais					
2	Produção de Outros Produtos					
3	Produção de Serviços Silvícolas					
4	Produção do Ramo Silvícola (1+2+3)					
5	Consumo Intermédio					
6	Valor Acrescentado Bruto a preços de base (4-5)					
7	Consumo de Capital Fixo					
8	Valor Acrescentado Líquido a preços de base (6-7)					
9	Remuneração dos Assalariados					
10	Outros Impostos sobre a Produção					
11	Outros Subsídios à Produção					
12	Rendimento dos Factores (8-10+11)					
13	Excedente Líquido de Exploração/ Rendimento Misto (12-9)					
14	Rendas a Pagar					
15	Juros a Pagar					
16	Rendimento Empresarial Líquido					
	(13-14-15)					

7. Entidade Responsável

Departamento de Contas Nacionais

Serviço de Contas Satélite

Técnico Responsável:

Paula Valério

Tel.: 21 8426100; Ext. 3272

Fax: 21 8426351

E-mail: paula.valerio@ine.pt

8. Relacionamento com o Eurostat/ Outras entidades

Sector responsável do EUROSTAT: Direcção E3

Técnico de Contacto:

Elisabeth Mollgaard

Tel.: (+352) 4301 33254

Fax: (+352) 4301 30039

E-mail: Elisabeth.mollgaard@ec.europa.eu

9. Financiamento

INE.

10. Enquadramento Legal

Sem enquadramento legal específico, sendo as CES elaboradas na base de um "gentlemen agreement".

11. Obrigatoriedade de resposta

SEN - Sim

Fι	JR(OS ⁻	ГА٦	Γ — I	Nãc

Actividade classificada com prioridade 1.

12. Tipo de operação estatística

Estudo estatístico (estimativas e cálculos com variáveis primárias, dos quais resultam variáveis derivadas).

13. Tipo de fontes de informação utilizadas na operação

- Procedimentos administrativos
- Outras operações estatísticas
- Outras

14. Periodicidade de realização da operação

Anual.

15. Âmbito geográfico da operação

País.

16. Utilizadores da Informação

Os principais utilizadores da informação das CES, os quais fazem uso de toda a informação, são:

a) Nacionais

 Administração Pública Central: Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) e Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP); Serviços Autónomos da Administração Central –

Universidades;

Sociedades n\u00e3o financeiras – Empresas do Sector Florestal;

Instituições ou associações sem fim lucrativo – Associações ligadas

ao Sector Florestal;

Pessoas singulares – Estudantes e investigadores.

b) Comunitários e Internacionais

• União Europeia – Instituições da UE: Serviço de Estatísticas das

Comunidades Europeias.

17. Data de Início/Fim

Os primeiros trabalhos de implementação do projecto "Contas

Económicas da Silvicultura" decorreram nos anos de 1990 e 1991. O

primeiro ano de referência da informação é 1980 (Base 77).

18. Produtos

Padrão de qualidade: 12 meses após o final do ano de referência da

informação, ou seja, o mês de Dezembro (31 de Dezembro) para

conclusão dos resultados desta conta e disponibilização ao EUROSTAT.

Em 31 de Dezembro do Ano N: CES N-1 P

CES_{N-2}D

onde: P = valores provisórios

D = valores definitivos

Destacam-se os seguintes produtos:

a) <u>Designação - Publicação 'Estatísticas Agrícolas'</u> (Base 77, Base 95 e Base 2000)

Tipo de produto – Publicação;

Periodicidade de disponibilização – Anual;

Nível geográfico – País;

Tipo de disponibilização – Sujeito a tarifação (em papel) e não sujeito a tarifação (via electrónica);

Utilizadores - Nacionais: Todos os indicados no ponto 16.

 b) <u>Designação - Publicação 'Folha de Informação Rápida – FIR'</u> (Contas Económicas da Silvicultura, Base 77 - e Contas Económicas da Agricultura e Silvicultura, Base 77)

Tipo de produto – FIR;

Periodicidade de disponibilização – Não periódica;

Nível geográfico - País;

Tipo de disponibilização – Sujeito a tarifação (em papel);

Utilizadores – Nacionais: Todos os indicados no ponto 16.

c) Destaques para a Comunicação Social e Quadros de informação (Base 95, Base 2000)

Tipo de produto – Destaque;

Periodicidade de disponibilização - Anual;

Nível geográfico – País;

Tipo de disponibilização – Não sujeito a tarifação;

Utilizadores – Todos os indicados no ponto 16.

d) Quadros internacionais de transmissão *standardizados* (Base 95 e Base 2000 – EUROSTAT)

Tipo de produto – Quadros pré-definidos (questionário internacional);

Periodicidade de disponibilização - Anual;

Nível geográfico - País;

Tipo de disponibilização – Situação semelhante a Protocolo (gentlemen agreement);

Utilizadores – Todos os indicados no ponto 16.

II – CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

19. População

O Universo das CES coincide com o Universo de referência e é constituído por todas as Unidades de Actividade Económica Local (UAEL – explorações silvícolas) da divisão 02 da NACE rev.1.1 ("Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados"), à excepção das actividades de produção de materiais vegetais para entrançar (vime), de plantas (em viveiro) de vinhas e de árvores de fruto e cultura de árvores de Natal.

- 20. Base de amostragem: não aplicável.
- 21. Unidades amostrais: não aplicável.
- 22. Unidade (s) de observação: não aplicável.
- 23. Desenho da amostra: não aplicável.
- 24. Desenho do questionário: não aplicável.

25. Recolha de dados

As fontes de informação utilizadas nas CES podem ser estruturadas e caracterizadas da seguinte forma:

Documento Metodológico

Fontes de Informação - Variáveis Primárias									
Operação estatística	Tipo de Fonte	Organism o responsá vel	Variáveis	Objectivos	Vantagens	Desvantagens	Forma de apropriação	Período de referência dos dados	População alvo da operação
Inquérito anual à produção industrial (IAPI)	Outras operações estatísticas		Quantidades e valores de compras e consumos de matérias- primas	Contribuir com informação para a produção de madeira, cortiça, resina (em volume e valor)	Detalhe dos produtos	Divulgação de resultados tardia relativamente ao calendário das CES	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Empresas classificadas no ramo 15
Estatísticas do comércio internacional	Outras operações estatísticas		Quantidades e valores de importação e exportação	Contribuir com informação para produção, consumo intermédio e FBCF de alguns produtos	Informação atempada	Dificuldade em aferir qualidade da informação	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Empresas exportadoras ou importadoras
Inquérito às empresas simplificado (IES)	Outras operações estatísticas		Prestação de serviços	Contribuir com informação para produção e consumo intermédio	-	Quebra de série	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Empresas do Ramo 02
Indice de preços no consumidor	Outras operações estatísticas		Indice de preços no consumidor	Contribuir com informação de evolução de preços para alguns produtos	Informação atempada	Informação muito agregada	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Famílias
Inquérito ao emprego	Outras operações estatísticas	INE	Volume de trabalho	Contribuir com informação para cálculo da rubrica 'Volume de mão-de-obra silvícola'	-	Informação muito agregada	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Famílias
Contas dos Ramos de Actividade	Outras		Informação definitiva relativa a Produção, Consumo Intermédio, Subsídios, Impostos, Remunerações, FBCF	Contribuir c/ informação para cálculo da informação def. de Produção, Consumo Intermédio, Subsídios, Impostos, Remunerações, FBCF	Detalhe da informação e harmonização com informação das CES	Desfasamento temporal relativamente às CES	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	-
Contas Trimestrais	Outras		SIFIM	Cálculo de SIFIM	Informação atempada	Informação com pouco detalhe	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	-
Contas Trimestrais	Outras		Informação relativa a Contribuição Autárquica e IMI	Cálculo de impostos	Informação atempada	Informação com pouco detalhe	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Famílias e empresas
-	Procedimento Administrativo		Quantidade de Plantas florestais de viveiro sujeitas a certificação	Contribuir com informação para a produção e consumo intermédio de plantas de viveiro	Qualidade e nível de detalhe da informação	-	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano e mês	Viveiristas publicos e privados
-	Outras operações estatísticas		Quantidade removida e preço de madeira e cortiça	Contribuir com informação para a produção de madeira e cortiça (em volume e valor)	Colmatar a falta generalizada de fontes de informação	Reduzida qualidade e atraso na divulgação face ao ano de referência	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Primeiros transformadores da madeira e cortiça; produtores de cortiça; outros informadores
Inquérito às indústrias de primeira transformação da resina	Outras operações estatísticas	DGRF	Quantidade e preço de resina	Contribuir com informação para a produção de resina (em volume e valor)	Colmatar a falta generalizada de fontes de informação	Reduzida qualidade e atraso na divulgação face ao ano de referência	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Primeiros transformadores da resina
SICOP	Outras operações estatísticas	DGKF	Cotações de madeira, cortiça e resina	Contribuir com informação para o cálculo dos preços dos produtos florestais	Colmatar a falta de fontes de informação atempadas	Fonte de informação descontinuada actualmente	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Produtores florestais
-	Outras operações estatísticas		Crescimento das florestas	Contribuir com informação para a produção de madeira e cortiça (em volume e valor)	Fonte única para variável com grande peso relativo na produção	Fonte de informação descontinuada actualmente	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	-
Inventário Florestal Nacional (IFN)	Outras operações estatísticas		Superfícies florestais por espécie e por escalões de dimensão das árvores	Contribuir com informação para o crescimento das florestas	Qualidade e nível de detalhe da informação	Resultados divulgados insuficientemente detalhados	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Superfícies florestadas
-	Procedimento Administrativo	Banco de Portugal	Crédito (não titulado) a empresas não financeiras do Ramo Silvicultura - Total de Outras IFM	Contribuir com informação para cálculo da informação de Juros Pagos	Informação atempada	Informação com pouco detalhe e cobertura insuficiente (apenas empresas)	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano/mês	Outras IFM
-	Procedimento Administrativo	Direcção Geral do Orçamento	Informação relativa a impostos	Cálculo de impostos	Informação atempada	Informação com pouco detalhe	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Famílias e empresas
-	Procedimento Administrativo	CCCAM	Juros recebidos de créditos concedidos, Taxa média do crédito concedido	Contribuir com informação para cálculo da informação de Juros Pagos	Informação atempada e detalhada	Cobertura insuficiente (não totalidade das CCAM)	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	CCAM aderentes ao SICAM
-	Procedimento Administrativo	IFAP	Ajudas financeiras à floresta	Contribuir com informação para cálculo dos subsídios e transferências de capital	Detalhe e sistematização da informação	Desfasamento temporal dos pagamentos de ajudas	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Produtores florestais
-	Outras	Associaçã o da Indústria Papeleira (CELPA)	Informação relativa a plantações, compras de madeira e produção de pasta de papel	Contribuir com informação para determinação de áreas plantadas, FBCF florestal e produção de madeira	Qualidade da informação	Atrasos na divulgação da informação	Cópia (transmissão por Via electrónica)	Ano	Industriais de pasta de papel
-	Outras	Empresas, Outras entidades ligadas à actividade florestal e peritos	Vendas de cortiça à indústria e compras de madeira para pasta de papel	Contribuir com informação para determinação da produção de madeira e cortiça	Informação complementar	Escassez de empresas/entidad es informadoras	Digitação/cópia	Ano	Empresas/entidade s ligadas ao sector florestal/peritos

26. Tratamento dos dados

O tratamento de dados que é feito nas CES respeita as regras gerais do Manual das Contas Económicas da Agricultura e Silvicultura 97, Rev.1.1, edição de 2000, EUROSTAT e é efectuado através de quadros de trabalho, em Excel, onde as variáveis primárias, referidas no ponto anterior, são integradas em cálculos dos quais resultam, com carácter provisório, as variáveis derivadas que se pretendem. As variáveis primárias provêm de diversas fontes de informação, as quais são sujeitas a uma análise comparativa e validações, sendo apenas apropriada a informação mais adequada. A informação provisória das CES passa a definitiva após integração dos dados definitivos das Contas Nacionais.

De um modo simplificado, apresenta-se a seguir parte de um quadro de trabalho das CES. Este quadro engloba apenas a determinação da rubrica Produção, pois trata-se de uma das variáveis com mais peso, para além de que muitas das outras rubricas são directamente extraídas de ficheiros definitivos das Contas Nacionais, não necessitando de tratamento. Com esta apropriação de alguns dados das Contas Nacionais pretende-se uma maior harmonização de todas as contas (de ramo e satélite, neste caso).

Item	Código New- Cronos	Descrição	Quantidade	Preço	Valores (preços correntes)	Valores (preços n-1)
01	51000	Madeira de Resinosas para Fins Industriais				
01.1	51100					
01.2	51200	Madeira de Resinosas para Triturar				
01.3	51900	Outra Madeira de Resinosas				
02		Madeira de Folhosas para Fins Industriais				
02.1	52100					
02.2		Madeira de Folhosas para Triturar				
02.3		Outra Madeira de Folhosas				
03		Lenha				
04		Outros Produtos				
04.1	54100	3				
04.2	54200	Plantas Florestais de Viveiro				
04.3		Florestação e Reflorestação				
04.4	54900	Outros Produtos Silvícolas				
05	14000	Produção de Bens Silvícolas (01 a 04)				
06		Produção de Serviços Silvícolas				
07		Produção Silvícola (05+06)				
80	17000	Actividades Secundárias Não Silvícolas				
08.1	17100	Produtos da Transformação de Produtos Silvícolas				
08.2	17900	Outras Actividades Secundárias Não Separáveis				
09	18000	Produção do Ramo Silvícola (07+08)				

As variáveis derivadas podem descrever-se do seguinte modo:

<u>Produção</u>

O principal conceito utilizado nas CES é o de Produção do Ramo Silvícola e está relacionado com o conceito de produção total. É constituída pela soma da produção de todos os bens e serviços silvícolas e das actividades secundárias não silvícolas não separáveis, como se observa através do quadro de trabalho apresentado acima.

Segundo o SEC 95, a Produção deverá ser avaliada e registada no momento em que é gerada. Nos casos em que este processo produtivo exceda o período contabilístico, esta produção deve ser registada como existências de trabalhos em curso durante esse processo.

Efectivamente, a produção de madeira em pé destinada a ser cortada é uma produção que se estende por vários anos e deve, segundo o SEC 95, ser tratada como existências de trabalhos em curso durante o processo produtivo. Uma vez terminado esse processo, as existências de trabalhos em curso passam a existências de produtos acabados.

Na Base 95, a produção de madeira e cortiça apenas contemplava o abate de árvores e a extracção de cortiça, tendo-se assumido, por simplificação, que não existiam *stocks* no produtor dado que, por se degradar, a madeira cortada e a cortiça não permanecem muito tempo na exploração florestal. Com efeito, a Base 95 das CES não continha a informação relativa ao Crescimento da madeira em pé ou das Florestas. Este cálculo foi implementado na Base 2000, por exigência do EUROSTAT (na sequência de um conjunto de reservas levantado às Contas Nacionais – Ramo 02).

Efectivamente, segundo o SEC 95, dado que a madeira em pé/cortiça na árvore destinadas a serem cortadas são produções que se estendem por

vários anos, deverão ser tratadas como existências de trabalhos em curso. Uma vez terminado o processo produtivo (corte das árvores / tiragem de cortiça), as existências de trabalhos em curso passam a existências de produtos acabados.

Deste modo, o Crescimento das Florestas abrange o crescimento de madeira em pé e o aumento de volume de cortiça na árvore entre anos de descortiçamento, o que contribui para uma alteração da Produção Silvícola e, em simultâneo, das existências de trabalhos em curso.

O balanço produção/remoção de madeira e cortiça corresponde à noção de "Crescimento Líquido", implícita na metodologia sugerida pelo SEC 95, podendo definir-se através da seguinte expressão:

Crescimento Líquido de Madeira/Cortiça = Total de Volume de Produção Anual Lenhosa e Cortiça* – Madeira/Cortiça Removida** – Perdas*** = Variação Anual de *Stocks*

Na Produção distinguem-se a Produção de Bens Silvícolas e a Produção de Serviços Silvícolas. A primeira engloba a produção de madeira para fins industriais incluindo crescimento líquido das florestas, lenha, cortiça, plantas de viveiro, resina e plantações florestais. Na segunda estão incluídas as actividades dos serviços prestados à silvicultura e à exploração florestal (ex.: preparação de terrenos; inventário florestal;

^{*} equivale à produção anual de madeira em pé e cortiça

^{**} equivale a produção vendida e autoconsumo

^{***} inclui mortalidade natural, perdas decorrentes dos cortes e dos incêndios

execução de avaliações da produção florestal; vigilância, detecção e combate de incêndios e tratamentos fitossanitários).

A Produção é valorizada a preços de base, isto é, acrescentando os Subsídios aos produtos e deduzindo os Impostos sobre os produtos, ao preço no produtor. É determinada a preços correntes, constantes e do ano anterior.

Consumo Intermédio

O Consumo Intermédio (CI) representa o valor de todos os factores de produção efectivamente consumidos na exploração silvícola durante o processo de produção, no período de tempo considerado (ano civil). Para aqui serem considerados, estes factores de produção deverão ter duração inferior a um ano ou valor inferior a 500 Euros (a preços de 1995).

Estes bens de produção tanto podem ter origem no próprio ramo silvícola (é o caso das plantas florestais de viveiro), como podem ser oriundos de outros ramos, como é o caso dos produtos fitossanitários.

Os dados base para a determinação do CI são obtidos em valor, através da informação das Contas Nacionais, nomeadamente os quadros de recursos e empregos (QRE).

Tal como acontece com a Produção, também o CI é determinado a preços correntes, preços do ano anterior e preços constantes. A informação de Consumo Intermédio não consta do quadro de trabalho, pois é directamente extraída dos ficheiros das Contas Nacionais (ramo 02).

Os bens e serviços que fazem parte do CI são os seguintes:

Plantas e Sementes – Inclui todas as plantas e sementes, cuja origem pode ser nacional ou importada, utilizadas na exploração florestal.

Energia e Lubrificantes – Inclui o consumo de energia e lubrificantes no processo de produção, tais como a electricidade, o gasóleo, o gás e outros carburantes líquidos ou sólidos.

Adubos e Correctivos do Solo – Inclui o consumo de adubos e correctivos (cal, turfa, etc.), de origem nacional ou importada, utilizados pelos silvicultores.

Produtos Fitossanitários – Incluem-se os produtos, nacionais ou importados, que visam proteger as plantas de doenças e pragas. São exemplos: os herbicidas, os pesticidas e outras substâncias orgânicas ou inorgânicas.

Manutenção e Reparação de Material e Ferramentas – Inclui-se equipamento de pequeno valor e de duração limitada, como sejam pequenos utensílios, vestuário de trabalho e outro equipamento que não seja considerado bem de capital fixo. São também incluídas as reparações com valor inferior a 500 Euros (a preços de 1995) e a manutenção de material e ferramentas.

Manutenção e Reparação de Edifícios Silvícolas e de Outras Obras – Esta rubrica inclui as compras de materiais (cimento, tijolos, etc.), os gastos de mão-de-obra e os gastos totais suportados pelos silvicultores para a manutenção dos edifícios silvícolas ou outras obras, com exclusão dos edifícios de habitação.

Serviços Silvícolas – Estes serviços são produzidos pelo ramo de actividade da silvicultura, pelo que, para além de serem registados como CI, são também contabilizados na produção.

Serviços de Intermediação Financeira Indirectamente Medidos (SIFIM) – Os pagamentos ou recebimentos efectivos de juros de ou aos intermediários financeiros devem ser corrigidos, eliminando-se as margens que representam a remuneração implícita dos serviços fornecidos, ou seja os SIFIM.

Outros Bens e Serviços – Englobam todos os outros custos que não estão incluídos nas rubricas destacadas acima, incluindo os serviços adquiridos a outros ramos de actividade económica, tais como o aluguer de máquinas, despesa de transporte e armazenagem, etc.

A valorização do CI faz-se a preços de aquisição ou a preços à entrada da exploração florestal, que incluem impostos e margens de distribuição.

Valor Acrescentado Bruto

O Valor Acrescentado Bruto (VAB) da Silvicultura representa o resultado final da actividade produtiva silvícola durante um determinado período de tempo, que neste caso é o ano civil. É um indicador económico fundamental porque permite calcular a produtividade do ramo silvícola, assim como a sua importância relativa no total da economia.

O VAB resulta da diferença entre o valor da Produção do Ramo Silvícola e o valor total do CI necessário para obter essa produção.

VAB = Produção do Ramo – Consumo Intermédio

A partir do VAB é possível obter outros indicadores derivados. Assim, outras formas de representar o VAB são seguidamente apresentadas:

VAB a preços de base = VAB a preços no produtor +
Subsídios aos Produtos – Impostos sobre os
Produtos

Valor Acrescentado Líquido (VAL) a preços de base = VAB a preços de base – Consumo de Capital Fixo

Subsídios

Os Subsídios correspondem a transferências correntes sem contrapartidas, feitas pelo Estado ou União Europeia a produtores florestais residentes, com o objectivo de influenciar os níveis de produção, os preços ou garantir a remuneração adequada dos factores de produção.

Os Subsídios dividem-se em subsídios aos produtos e subsídios à produção.

Os Subsídios aos Produtos são subsídios pagos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou importado. Apenas podem ser atribuídos à produção mercantil ou à produção para utilização final própria.

Os Subsídios à Produção são constituídos pelos subsídios que as unidades produtoras residentes podem beneficiar devido às suas actividades de produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos, nomeadamente, como ajudas a custos de produção ou apoios a mudanças do método de produção.

O período de referência para registo de qualquer subsídio é o momento em que é devido, isto é, os anos a que a sua entrega (ou pagamento) é devida. Porém, devido a dificuldades das entidades prestadoras da informação, por vezes tal não é possível, seguindo-se o critério do momento de pagamento, isto é, assume-se como momento de registo aquele em que o subsídio é efectivamente pago. Esta prática é corrigida, tanto quanto possível, nos anos definitivos. Esta informação é fornecida pelo IFAP e tratada internamente pelo INE, sendo integrada nos cálculos segundo a metodologia descrita.

<u>Impostos</u>

São pagamentos obrigatórios sem contrapartida, cobrados pelas Administrações Públicas ou pela União Europeia ao ramo silvicultura, que incidem sobre a produção ou a utilização dos factores de produção.

Os Impostos dividem-se em impostos sobre os produtos e impostos sobre a produção.

Os Impostos sobre os Produtos são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado.

Os Impostos sobre a Produção representam todos os impostos que as empresas suportam pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Relativamente ao período de referência, tudo o que foi referido para os subsídios é válido para os impostos. Estes dados não constam do quadro de trabalho transcrito, pois são directamente extraídos dos ficheiros das Contas Nacionais (ramo 02).

Consumo de Capital Fixo

Representa o desgaste e obsolescência provocados pelo uso dos meios de produção, quer sejam equipamentos ou construções. Esta variável é igualmente extraída dos ficheiros das Contas Nacionais (ramo 02).

Remunerações dos Assalariados

Esta rubrica equivale ao valor de todos os pagamentos, quer sejam monetários ou em espécie, efectuados no período de referência. Incluem os salários brutos (monetários ou em espécie) e as contribuições sociais a cargo da entidade empregadora. São, pois, consideradas as quotizações sociais a cargo dos empregados, as remunerações contratuais ou facultativas, tais como prémios de produtividade, subsídios de transporte, de férias e de Natal, a remuneração de horas extraordinárias e todas as contribuições legais, convencionais, contratuais ou facultativas, por exemplo, as que dizem respeito a seguros, maternidade, velhice, sobrevivência, desemprego, etc. É que, embora essas contribuições não directamente sejam entregues aos empregados, montante correspondente faz parte da remuneração auferida pelos trabalhadores assalariados.

O cálculo das remunerações é indissociável do emprego na actividade da silvicultura. Este é expresso, nas CES, pelo Volume de mão-de-obra silvícola, o qual corresponde ao trabalho efectivamente aplicado na produção de produtos silvícolas e das actividades não silvícolas não-separáveis das unidades silvícolas que compõem o Ramo. Por definição, pode ser dividido em Assalariado e Não-assalariado.

O cálculo do Volume de mão-de-obra silvícola tem por base a informação de Volume de Emprego das Contas Nacionais (Ramo 02). De modo a garantir coerência com o âmbito de cobertura e as regras da Base 2000 das CES, são feitos ajustamentos para incluir, nomeadamente, a

mão-de-obra relacionada com actividades e produção de produtos não cobertos pelo referido Ramo (ex.: viveiros de Plantas Florestais) e ainda para dispor de informação de carácter regular anual.

Excedente de Exploração ou Rendimento Misto e o Rendimento Empresarial Líquido

Considerando-se o valor das Remunerações dos Assalariados, as Rendas e os Juros, podem determinar-se outras variáveis macroeconómicas, tais como o Excedente de Exploração ou Rendimento Misto e o Rendimento Empresarial Líquido.

Excedente de Exploração = VAL - Remunerações dos Assalariados - Outros Impostos à Produção + Outros Subsídios à Produção

Rendimento Empresarial Líquido (REL) = Excedente de Exploração – Rendas – Juros

Rendas

Representam o valor pago pelos utilizadores de terra aos seus proprietários, sendo assumidas como a remuneração do factor de produção "Terra". Esta informação é calculada com base em dados de arrendamento de terrenos, fornecidos pela CELPA.

Juros a pagar

Representam o valor pago por empréstimos contraídos para satisfazer as necessidades da actividade silvícola, remunerando, assim, o factor de produção "Capital" (alheio). Os Juros deveriam ter como referência o

momento em que são devidos e não o momento em que são pagos, à semelhança do que sucede com os subsídios e os impostos. No entanto, e tal como acontece com estas últimas rubricas, o registo dos Juros está associado ao período de referência em que são efectivamente pagos, por dificuldades na obtenção de informação mais adequada.

Esta informação é calculada com base em dados da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Banco de Portugal e Contas Nacionais (anuais e trimestrais – SIFIM).

Juros a receber

Representam o valor recebido de instituições bancárias pelos produtores, mediante aplicações financeiras, que o mesmo fez com capital da actividade silvícola. Por outro lado, o valor estimado dos SIFIM deve ser subtraído dos juros pagos pelos mutuários aos intermediários financeiros e acrescentado aos juros recebidos pelos depositantes. Os gastos são considerados como uma remuneração de serviços fornecidos pelos intermediários financeiros aos seus clientes e não como um pagamento de juros.

Formação Bruta de Capital Fixo

A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) representa o conjunto de aquisições líquidas de cessões de activos fixos, ou seja, utilizados durante pelo menos um ano, realizadas pelos produtores florestais residentes durante o período de referência, acrescidas de certos aumentos de valor dos activos não produtivos resultantes da actividade de produção das unidades produtivas ou institucionais. A valorização da FBCF é feita a preços de aquisição.

A FBCF divide-se em FBCF em florestação e reflorestação e FBCF em produtos não silvícolas, sendo que, à primeira correspondem as plantações florestais. A FBCF florestal é determinada com base em dados de plantas de viveiro da DGRF e de áreas plantadas da CELPA. A FBCF não florestal é extraída de informação das Contas Nacionais (ramo 02).

As componentes que fazem parte da FBCF são as seguintes:

Plantações – Corresponde ao valor das despesas com novas (ou renovadas) plantações de Sobreiro e Eucalipto, incluindo as despesas de manutenção das plantações.

Máquinas e outros bens de equipamento – Corresponde ao valor das máquinas usadas para o trabalho no solo e outros equipamentos utilizados na exploração florestal.

Material de transporte – Compreende o valor de todos os veículos utilizados no processo produtivo, tais como tractores, camiões ou reboques.

Edifícios da exploração silvícola – Compreende o valor gasto na construção de edifícios novos, nas reparações, nas remodelações e nas beneficiações dos edifícios agrícolas.

Outra FBCF – Inclui beneficiações importantes de terrenos, despesas em programas informáticos, etc.

Transferências de Capital

As Transferências de Capital englobam as ajudas ao investimento e outras transferências de capital a receber. Devem ser registadas no momento em que o pagamento é devido ou no momento da transferência de propriedade do activo ou da anulação de dívidas, se se tratarem de transferências em espécie.

As ajudas ao investimento são transferências de capital, em dinheiro ou em espécie, efectuadas pelas Administrações Públicas ou pelo Resto do Mundo, a outras unidades institucionais residentes ou não residentes para lhes permitir financiar, na totalidade ou em parte, o custo de aquisição de activos fixos.

As outras transferências de capital abrangem todas as operações de transferência (excepto as ajudas ao investimento e os impostos de capital) que, embora não constituindo operações de distribuição do rendimento, realizam uma redistribuição da poupança ou do património entre os diferentes sectores ou com o Resto do Mundo.

A informação relativa a Transferências de Capital é fornecida pelo IFAP.

Variação de Existências

Nesta rubrica é registado o valor do Crescimento Líquido das Florestas de Pinheiro-bravo e Eucalipto, bem como o do Crescimento Líquido da Cortiça, pois trata-se de variações de existências de trabalhos em curso. Estes dados são gerados através de modelos de crescimento elaborados pela DGRF.

27. Tratamento de não respostas: não aplicável.

28. Estimação e obtenção de resultados

Os resultados das CES, relativos ao ano n-1, têm carácter provisório e

são concluídos até 31 de Dezembro. Em simultâneo, os resultados

provisórios relativos ao ano n-2 são melhorados com informação de base

mais consistente e mais completa, adquirindo carácter definitivo. Não se

recorre a estimadores nem software específico. As fontes utilizadas ainda

têm carácter provisório quando utilizadas nos resultados provisórios das

CES. Quer os resultados provisórios quer os definitivos são determinados

nos quadros de trabalho, utilizando para o efeito o Excel.

Na referida data, as CES são enviadas ao EUROSTAT sob a forma de

série retrospectiva (início em 1986).

29. Séries temporais

Para além da informação da actual série disponibilizada de CES, na Base

2000, relativa ao período 1986-2006, existe uma série relativa ao período

1990-2001 na Base 95 e outra para os anos de 1980 a 1991, na Base 77.

30. Confidencialidade dos dados: não aplicável

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Coerência

Durante o tratamento da informação e dadas as características de

estatísticas derivadas das CES, toda a informação é validada e

- 29

correlacionada, sendo possível verificar a sua coerência. Para isso são confrontadas, para cada variável, as diversas fontes, podendo haver necessidade de ajustamentos da informação.

Antes da difusão decorre um período de análise, durante o qual são calculados índices, coeficientes e indicadores económicos com o objectivo de melhor avaliar e validar a qualidade e coerência dos dados produzidos.

32. Recomendações Nacionais e Internacionais: não aplicável.

Documento Metodológico

III - CONCEITOS

Apesar da maioria dos conceitos subjacentes à elaboração das CES ser

inerente ao MCEAS, é aqui apresentada uma lista, destacando os

principais e que se encontram em uso.

Apesar da maioria dos conceitos subjacentes à elaboração das CES ser inerente

ao MCEAS, é agui apresentada uma lista, destacando os principais e que se

encontram em uso.

Código: 3194

Designação: PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEIOS DE PRODUÇÃO

Conteúdo: Preço pago pelo agricultor (correspondente à última fase de

comercialização), na aquisição de meios de produção, excluindo subsídios e

descontos, e incluindo impostos, excepto o IVA dedutível.

Código: 816

Designação: UNIDADE DE TRABALHO ANUAL (U.T.A.)

Conteúdo: Unidade de medida equivalente ao trabalho de uma pessoa a tempo

completo realizado num ano medido em horas (1 UTA = 275 dias de trabalho a 8

horas por dia).

Código: 2314

Designação: PREÇO NO PRODUTOR

Conteúdo: Preço de compra ao agricultor/produtor ou preço de primeira venda pelo

agricultor/produtor, à saída da exploração agrícola/unidade produtiva, excluindo

subsídios ao produto e incluindo prémios de qualidade (sempre que existam) e

impostos, excepto o IVA dedutível.

- 31

Documento Metodológico

Código: 4990

Designação: PRODUÇÃO BRUTA (no cálculo da Margem Bruta)

Conteúdo: Produção, em valor monetário, de uma actividade, é constituída pelo

Produto Principal, Produto Secundário e Subsídios e Prémios atribuídos à

actividade (aos produtos, à superfície ou ao gado).

Código: 5454

Designação: PRODUÇÃO DO RAMO SILVÍCOLA

Conteúdo: Conjunto de todos os empregos da produção provenientes das

explorações silvícolas (silvicultura, exploração florestal e actividades de serviços

relacionados), incluindo os intraconsumos.

Código: 2052

Designação: ACTIVIDADE PRINCIPAL

Conteúdo: Actividade que representa a maior importância no conjunto das

actividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério

adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao

custo dos factores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério,

considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em

alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de

pessoas ao serviço.

Código: 2067

Designação: EXCEDENTE BRUTO DE EXPLORAÇÃO (EBE)

Conteúdo: Diferença entre, por um lado, o valor acrescentado bruto e por outro, os

custos com o pessoal e os impostos sobre produtos líquidos de subsídios. Sintetiza

a totalidade do valor afecto à remuneração do factor capital.

Documento Metodológico

Código: 2088

Designação: VALOR ACRESCENTADO LÍQUIDO A CUSTO DE FACTORES (VAL

cf)

Conteúdo: VAB pm + Subsídios à Exploração – Impostos Indirectos

Código: 2586

Designação: CONSUMO DE CAPITAL FIXO

Conteúdo: O consumo de capital fixo representa a depreciação verificada, no

decurso do período considerado, pelo capital fixo em resultado da utilização normal

e da obsolescência previsível, incluindo uma provisão para perdas de bens de

capital fixo na sequência de prejuízo acidentais seguráveis.

Código: 2667

Designação: CONSUMO INTERMÉDIO

Conteúdo: O consumo intermédio consiste no valor dos bens e serviços

consumidos como elementos de um processo de produção, excluindo os activos

fixos, cujo consumo é registado como consumo de capital fixo. Os bens e serviços

podem ser transformados ou utilizados no processo produtivo.

Código: 2672

Designação: FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO

Conteúdo: A formação bruta de capital fixo engloba as aquisições líquidas de

cessões, efectuadas por produtores residentes, de activos fixos durante um

determinado período e determinadas mais valias dos activos não produzidos

obtidas através da actividade produtiva de unidades produtivas ou institucionais. Os

activos fixos são activos corpóreos ou incorpóreos resultantes de processos de

produção, que são por sua vez utilizados, de forma repetida ou continuada, em

processos de produção por um período superior a um ano.

Podem distinguir-se os seguintes tipos de formação bruta de capital fixo: a)

Documento Metodológico

aquisições líquidas de activos fixos corpóreos: habitações e outros edifícios e

estruturas, máquinas e equipamento, activos de cultura ou de criação (árvores e

efectivos pecuários); b) aquisições líquidas de activos fixos incorpóreos: exploração

mineira, programas informáticos, guiões de espectáculos e obras literárias ou

artísticas e outros activos fixos incorpóreos; c) melhorias importantes em activos

não produzidos corpóreos, nomeadamente nos ligados a terrenos (embora sem

incluir a aquisição de activos não produzidos); d) os custos associados à

transferência de propriedade de activos não produzidos, como terrenos e activos

patenteados (embora sem incluir a própria aquisição destes activos). Ver também

§3.93, §3.94 e §3.96 a §3.101 do SEC 95.

Código: 2813

Designação: EXISTÊNCIAS

Conteúdo: Activos produzidos que consistem em bens e serviços concretizados

durante o exercício corrente ou um exercício anterior e destinados a venda, ao

emprego na produção ou a outro emprego em data posterior. Consistem em

matérias-primas e subsidiárias, produtos e trabalhos em curso, produtos acabados

e produtos para revenda. São incluídas todas as existências detidas pela

administração central, incluindo, ainda que não exclusivamente, as existências de

materiais estratégicos, cereais e outras mercadorias de especial importância para a

nação.

Código: 2698

Designação: JUROS

Conteúdo: Nos termos do instrumento financeiro acordado entre um mutuante e um

mutuário, os juros são o montante a pagar pelo segundo ao primeiro ao longo de

um determinado período de tempo sem reduzir o montante do capital em dívida.

Código: 2682

Designação: REMUNERAÇÕES DOS EMPREGADOS

Documento Metodológico

Conteúdo: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos

empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período

de referência.

Código: 2694

Designação: SUBSÍDIOS AOS PRODUTOS

Conteúdo: Os subsídios aos produtos são subsídios pagos por cada unidade de um

bem ou serviço produzido ou importado. O subsídio pode consistir num montante

monetário específico por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou ser

calculado "ad valorem" sob a forma de uma percentagem determinada sobre o seu

preço unitário. Um subsídio pode ainda ser calculado como a diferença entre um

determinado preço-alvo e o preço de mercado efectivamente pago pelo comprador.

Em geral, os subsídios aos produtos são devidos quando o bem é produzido,

vendido ou importado.

Código: 2648

Designação: UNIDADE DE ACTIVIDADE ECONÓMICA AO NÍVEL LOCAL (UAE

LOCAL)

Conteúdo: Parte de uma unidade de actividade económica que corresponde a uma

unidade local. A UAE agrupa o conjunto das partes de uma unidade institucional na

sua qualidade de produtor que contribui para o exercício de uma actividade ao nível

da "classe" (4 dígitos) da NACE rev.1.1 (ou subclasse no caso de se utilizar CAE-

Rev.2); a UAE corresponde a uma ou várias subdivisões operacionais da unidade

institucional. A unidade institucional deve dispor de um sistema de informação que

permita fornecer ou calcular para cada UAE, pelo menos, o valor da produção, o

consumo intermédio, a remuneração dos trabalhadores, o excedente de

exploração, a formação bruta de capital fixo e o volume de emprego.

Documento Metodológico

Código: 2673

Designação: VARIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS

Conteúdo: A variação de existências é medida pelo valor da diferença entre, por

um lado, as entradas de existências e, por outro lado, as saídas e as perdas

correntes de bens constantes das existências. As existências compreendem as

seguintes categorias: a) matérias-primas e subsidiárias; b) produtos e trabalhos em

curso; c) produtos acabados; d) bens destinados a revenda.

Código: 5645

Designação: VALOR ACRESCENTADO BRUTO (VAB) / AVALIAÇÃO DO VAB

Conteúdo: Corresponde ao saldo da conta de produção, a qual inclui, em recursos

a produção e, em empregos, o consumo intermédio, antes da dedução do consumo

de capital fixo. Tem significado económico tanto para os sectores institucionais

como para os ramos de actividade. O VAB é avaliado a preços de base, ou seja,

não inclui os impostos líquidos de subsídios sobre os produtos.

Código: 5787

Designação: VENDAS

Conteúdo: Regista o valor das alienações dos bens (mercadorias; produtos

acabados e intermédios; ou subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos)

resultantes do desenvolvimento da actividade corrente da empresa.

IV - CLASSIFICAÇÕES

Segundo o MCEAS, as CES devem respeitar a CPA e a NACE Rev.1.1 e, implicitamente, todas as outras Nomenclaturas de Actividades e Produtos, nomeadamente as nomenclaturas das Contas Nacionais (NCN 2000), CNBS 2002 e CAE – Rev.2.1. Assim, a lista de produtos utilizada nas CES, definida no MCEAS, respeita estas classificações.

Sistematizando:

Código - V00011

Sigla – CPA, 2002

Designação – Classificação Estatística dos Produtos por Actividades na Comunidade Europeia, 2002

Código - V00018

Sigla – NACE Rev.1.1

Designação – Nomenclatura das Actividades Económicas das Comunidades Europeias, Revisão 1.1

Código – Não atribuído

Sigla - NCN 2000

Designação – Nomenclatura de Produtos/Ramos das Contas Nacionais, 2000

Código - V00009

Sigla – CNBS 2002

Designação – Classificação Nacional de Bens e Serviços, 2002

Código – V00001

Sigla - CAE, Rev. 2.1

Designação – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 2.1

V – VARIÁVEIS

33. Variáveis de observação: não aplicável

34. Variáveis derivadas

As variáveis derivadas das CES são:

✓ Designação: Produção do Ramo Silvícola

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: 10⁶ Euro

Fórmula de cálculo: Ver fórmula abaixo (crescimento das florestas)

Classificação associada

Designação: CPA

Nível utilizado: Nível mais desagregado

✓ Designação: Consumo Intermédio

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável (lista de consumos intermédios do

MCEAS)

✓ Designação: Valor Acrescentado Bruto

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Produção do Ramo - Consumo Intermédio

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: Subsídios

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: Impostos

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: Consumo de Capital Fixo

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: Remunerações dos Assalariados

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

Documento Metodológico

✓ Designação: Excedente de Exploração e Rendimento Empresarial Líquido

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Ver fórmulas em baixo.

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: Rendas

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: <u>Juros a pagar</u>

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: <u>Juros a receber</u>

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: Formação Bruta de Capital Fixo

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: <u>Transferências de Capital</u>

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

✓ Designação: Variação de Existências

Unidade estatística observada: Não aplicável

Unidade de medida: Euro

Fórmula de cálculo: Não aplicável

Classificação associada: Não aplicável

35.Informação a disponibilizar

A informação pode ser disponibilizada através dos quadros de transmissão ou difusão (em anexo) e, em breve, através do portal do INE, sobre o qual se apresenta a lista provisória de indicadores:

- ✓ Designação: Produção de Bens Silvícolas
- ✓ Designação: Produção de Serviços Silvícolas
- ✓ Designação: Total da Produção do Ramo Silvícola
- ✓ Designação: Total do Consumo Intermédio
- ✓ Designação: Valor Acrescentado Bruto a preços de base
- ✓ Designação: Consumo de Capital Fixo
- ✓ Designação: Valor Acrescentado Líquido a preços de base
- ✓ Designação: Rendimento dos Factores
- ✓ Designação: Rendimento Empresarial Líquido
- ✓ Designação: FBCF em Florestação e Reflorestação
- ✓ Designação: FBCF em Produtos Não Florestais
- ✓ Designação: Transferências de Capital

VI - SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionários: Não aplicável.

37. Ficheiros: Não aplicável.

VII - ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

CAE-rev.2.1 – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 2.1

CCCAM - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo

CEA - Contas Económicas da Agricultura

CELPA – Associação da Indústria Papeleira

CES - Contas Económicas da Silvicultura

CI - Consumo Intermédio

CNBS 2002 – Classificação Nacional de Bens e Serviços, 2002

DEE – Departamento de Estatísticas Económicas

DCN – Departamento de Contas Nacionais

DES – Departamento de Estatísticas Sociais

DGRF – Direcção Geral dos Recursos Florestais

EBE – Excedente Bruto de Exploração

EUROSTAT – Serviço de Estatística das Comunidades Europeias

FBCF – Formação Bruta de Capital Fixo

FIR - Folha de Informação Rápida

GPP – Gabinete de Planeamento e Políticas (MADRP)

IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (MADRP)

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

MADRP – Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

MCEAS 97-rev.1.1 – Manual de Contas Económicas da Agricultura e da Silvicultura 97, revisão 1.1

NACE-rev.1.1 – Nomenclatura Estatística das Actividades Económicas na Comunidade Europeia, revisão 1.1

NCN 2000 – Nomenclatura das Contas Nacionais, Base 2000

QRE – Quadro de Recursos e Empregos

REL – Rendimento Empresarial Líquido

SEC 95 – Sistema Europeu de Contas Económicas Integradas, 1995

SEN – Sistema Estatístico Nacional

SIFIM – Serviços de Intermediação Financeira Indirectamente Medidos

SIGINE – Sistema de Informação para Gestão do INE

UAE – Unidade de Actividade Económica

UAEL – Unidade de Actividade Económica ao Nível Local

UTA – Unidade de Trabalho Anual

VAB - Valor Acrescentado Bruto

VAL - Valor Acrescentado Líquido

VAB pm – Valor Acrescentado Bruto a Preços de Mercado

VAL cf – Valor Acrescentado Líquido a Custo de Factores

VIII – BIBLIOGRAFIA

EUROSTAT, Manual de Contas Económicas da Agricultura e da Silvicultura CEA/CES 97 (MCEAS 97) – rev. 1.1

EUROSTAT, Sistema Europeu de Contas Económicas Integradas (SEC 95)

INE, Documento Metodológico das Estatísticas Florestais

INE, Documento Metodológico do Inquérito Anual à Produção Industrial

INE, Documento Metodológico das Estatísticas Correntes do Comércio Intracomunitário

INE, Documento Metodológico das Estatísticas Correntes do Comércio Extracomunitário

INE, Documento Metodológico do Índice de Preços no Consumidor

ANEXO

Quadro de Transmissão das CES (Ponto V, exemplo):

	Valores a preços de base PT
País	: Portugal
Data	u
•	ços correntes (mil euros)
0	ços constantes relativos ao ano de 2000 (mil euros)
Ō	eço do ano anterior (mil euros)

Item	Código NewCronos	Contas Económicas da Silvicultura (CES)	1986	 	2006
01	51000	MADEIRA DE RESINOSAS PARA FINS INDUSTRIAIS			
01.1	51100	MADEIRA DE RESINOSAS PARA SERRAR			
01.2	51200	MADEIRA DE RESINOSAS PARA TRITURAR			
01.3	51900	MADEIRA DE RESINOSAS PARA FINS INDUSTRIAIS: OUTRA			
02	52000	MADEIRA DE NÃO-RESINOSAS PARA FINS INDUSTRIAIS			
02.1 02.2	52100 52200	MADEIRA DE NÃO-RESINOSAS PARA SERRAR MADEIRA DE NÃO-RESINOSAS PARA TRITURAR			
02.2	52900	MADEIRA DE NÃO-RESINOSAS PARA TRITORAR MADEIRA DE NÃO-RESINOSAS PARA FINS INDUSTRIAIS: OUTRA			
03	53000	LENHA (RESINOSAS E NÃO RESINOSAS)			
04	54000	OUTROS PRODUTOS			
04.1	54100	CORTIÇA			
04.2	54200	PLANTAS FLORESTAIS DE VIVEIRO			
04.3	54300	FLORESTAÇÃO E RE-FLORESTAÇÃO			
04.4 05	54900 14000	OUTROS PRODUTOS SILVÍCOLAS PRODUÇÃO DE BENS SILVÍCOLAS (01 a 04)			
06	15000	PRODUÇÃO DE SERVIÇOS SILVÍCOLAS			
07	16000	PRODUÇÃO DA SILVICULTURA (05+06)			
08	17000	ACTIVIDADES SECUNDÁRIAS NÃO FLORESTAIS (NÃO SEPARÁVEIS)			
08.1	17100	PRODUTOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS SILVÍCOLAS			
08.2	17900	OUTRAS ACTIVIDADES SECUNDÁRIAS NÃO SEPARÁVEIS (bens e serviços)			
09	18000	PRODUÇÃO DO RAMO SILVÍCOLA (07+08)			
10	19000 19010	TOTAL DO CONSUMO INTERMÉDIO PLANTAS			
10.1 10.2	19010	ENERGIA E LUBRIFICANTES			
10.2/1	19021	Electricidade			
10.2/2	19022	Gás			
10.2/3	19023	Outros combustíveis e carburantes			
10.2/4	19029	Outros			
10.3	19030	ADUBOS E CORRECTIVOS DO SOLO			
10.4	19040	PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS			
10.5 10.6	19070 19080	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS SILVÍCOLAS E DE OUTRAS OBRAS			
10.7	19090	SERVIÇOS SILVÍCOLAS			
10.8	19900	OUTROS BENS E SERVIÇOS			
11	20000	VALOR ACRESCENTADO BRUTO A PREÇOS BASE (09-10)			
12	21000	CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
12.1	21100	BENS DE EQUIPAMENTO			
12.2 13	21200 22000	CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS VALOR ACRESCENTADO LÍQUIDO A PREÇOS BASE (11-12)			
14	23000	REMUNERAÇÃO DOS ASSALARIADOS			
15	24000	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO			
16	25000	OUTROS SUBSÍDIOS À PRODUÇÃO			
17	26000	RENDIMENTO DOS FACTORES (13-15+16)			
18	27000	EXCEDENTE LÍQUIDO DE EXPLORAÇÃO / RENDIMENTO MISTO (13-14-15+16)			
19	28000	RENDAS A PAGAR			
20 21	29000 30000	JUROS A PAGAR JUROS A RECEBER			
22	31000	RENDIMENTO EMPRESARIAL LÍQUIDO (18-19-20+21)			
23	32000	FBCF EM FLORESTAÇÃO E RE-FLORESTAÇÃO			
24	33000	FBCF EM PRODUTOS NÃO FLORESTAIS			
24.1	33100	FBCF EM MÁQUINAS E MATERIAIS			
24.1/1	33110	FBCF EM MÁQUINAS E OUTROS BENS DE EQUIPAMENTO			
24.1/2	33120	FBCF EM EDICICIOS DA EXPLORAÇÃO CILIVÍCOLA (NÃO DECIDENCIAIS)			
24.2 24.3	33200 33900	FBCF EM EDICÍCIOS DA EXPLORAÇÃO SILVÍCOLA (NÃO RESIDENCIAIS) OUTRA FBCF			
24.3/1	33900	FBCF EM ACTIVOS INCORPÓREOS (EX.: PROGRAMAS INFORMÁTICOS)			
24.3/1	33920	ACRÉSCIMOS AO VALOR DOS ACTIVOS NÃO-FINANCEIROS NÃO PRODUZIDOS	3		
24.3/2/	33921	FBCF EM BENEFICIAÇÕES IMPORTANTES DE TERRENOS CUSTOS ASSOCIADOS À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DE			
24.3/2/2		TERRENOS E DIREITOS DE PRODUÇÃO			
25	34000	FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO (EXCLUINDO O IVA DEDUTÍVEL) (23+24)			
26	35000	FORMAÇÃO LÍQUIDA DE CAPITAL FIXO (EXCLUINDO O IVA DEDUTÍVEL) (25-12)			
27	36000	VARIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS			
28 28.1	37000 37100	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL AJUDAS AO INVESTIMENTO			
28.1	37100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	0.200				
			•	•	

A unidade utilizada nos quadros de divulgação é 10⁶ € (com duas casas decimais) nos quadros de divulgação.